



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL INTERNO Nº 004/2018

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA
DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN DO IFRJ**

O Diretor Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1** O presente edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares de nível médio/técnico e superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos cursos.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

- 2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionada à especificidade do Campus Engenheiro Paulo de Frontin, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo (detalhamento no Anexo I):

- I. Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus Engenheiro Paulo de Frontin e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

- II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para estudar no Campus Paulo de Frontin e conseqüentemente residir nas proximidades da Instituição; ou que seja natural do município onde se localiza o campus, mas que não possua vínculos familiares.
- III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, **deverá informar** no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Engenheiro Paulo de Frontin em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.431,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo Campus Engenheiro Paulo de Frontin, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda. Devem ser utilizados os valores que se referem a renda bruta.



- 3.1.2** Para efeito de comprovação de renda considerar-se-á a renda bruta auferida por toda a família a que pertence o estudante, levando-se em conta, pelo menos, o comprovante do mês anterior à data de inscrição do estudante no programa.
- 3.2** O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, **imprimi-lo** e entregá-lo junto a documentação comprobatória, em envelope lacrado. **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**
- 3.3** O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.
- 3.4** O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. Dos Recursos Financeiros:

- 4.1** A Direção Geral do Campus Engenheiro Paulo de Frontin orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2** O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3** A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representante da Direção de Administração do Campus Engenheiro Paulo de Frontin.
- 4.4** O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2018 e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

5. Da Inscrição:

- 5.1** Para efetuar a inscrição **os ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2018.2 OU INDEFERIDOS NO EDITAL 001/2018 deverão:**
- a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>), durante o período estabelecido no item 9 deste edital.
- b) Entregar em envelope lacrado: formulário completo impresso já preenchido (direto do site), a Declaração de Veracidade de Informações (Anexo VIII) e os documentos



descritos no **Anexo II** deste edital, durante o período de inscrição, na COTUR (Coordenação de Turno), de segunda a sexta-feira no período de 09 às 16 horas.

5.2 Os alunos que foram DEFERIDOS MAS NÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL 001/2018 deverão:

a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) e entregá-lo impresso, junto da Declaração de Veracidade de Informações (Anexo VIII), durante o período estabelecido no item 9 deste edital, na COTUR (Coordenação de Turno), de segunda a sexta-feira no período de 09 às 16 horas.

b) Entregar os documentos financeiros, descritos no item B do **Anexo III** deste edital, somente se houver alteração da situação financeira do estudante e/ou do seu grupo familiar em relação aos documentos entregues no edital 001/2018. Neste caso, entregar toda a documentação em envelope lacrado.

5.3 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.

5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, entregar os documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos no item 9, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.

5.5 Durante o processo de inscrição e seleção, não haverá conferência de documentos e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega. As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local que realizará o estudo socioeconômico, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e de estudo socioeconômico com caráter classificatório. Quanto ao



aspecto econômico, o comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3.1.1 deste edital.

- 6.4** O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.5** Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- 6.6** Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:
- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
 - b) concluir o curso;
 - c) trancar ou cancelar a matrícula;
 - d) abandonar o curso;
 - e) transferir a matrícula;
 - f) não atender as solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
 - g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- 6.7** Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.8** O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados:

- 7.1** As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* Engenheiro Paulo de Frontin na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ.



7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo X) na data estabelecida no item 9 deste edital.

7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. Dos recursos:

- a) A interposição de recurso pelo estudante no Campus Engenheiro Paulo de Frontin será realizada por meio de formulário disponível no anexo IX, no prazo determinado no item 9 do edital. Os mesmos devem ser entregues na COTUR (Coordenação de Turno), de 09 às 16 horas.
- b) Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- c) As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.
- d) Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver anexo IX), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;
- e) Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. Do Cronograma:

Etapas	Datas
Período de Inscrições	13/07 a 13/08
Entrega da Documentação *	13/07 a 14/08
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	17 a 30/08
Publicação da Chamada para Entrevistas (No mural do campus e no portal institucional)	24/08
Período de Entrevistas	27 a 28/08
Resultado Preliminar da Seleção	31/08



Apresentação dos Recursos	03/09
Análise dos Recursos	04/09
Resultado da Análise dos Recursos	05/09
Resultado Final do Processo Seletivo	05/09
Divulgação dos Valores dos Auxílios	06/09
Reunião Geral e Assinatura do Termo de Compromisso (Deferidos e contemplados)	10/09, às 12:15 horas, no auditório.
Devolução dos Documentos das Inscrições Indeferidas	11 a 13/09
Descarte Documental	14/09

***No dia 14/08, os documentos deverão ser entregues até às 14:00 horas, na CoTur. Nos demais dias, os documentos poderão ser entregues das 09 às 16 horas, na CoTur.**

10. Do Acompanhamento dos Estudantes selecionados:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 4 (quatro) cotas de auxílio no ano, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus*.

10.4.1 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver o valor, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao campus.

11. Dos compromissos dos Estudantes contemplados:

11.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência mensal igual ou superior a 75% do total das aulas ministradas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) cumprir com o Termo de Compromisso;

11.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

12. Das Disposições Gerais:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.



- 12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a entrega dos dados bancários do estudante (número da agência e conta corrente bancária ativa em nome do candidato), este estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.**
- 12.3.1 Caso o estudante incluído no Programa não receba o valor do auxílio concedido, deverá comparecer à Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP) a fim de preencher a Declaração de não recebimento de bolsa PAE e anexar documentos comprovando tal situação. Em seguida, deverá apresentá-los na Direção de Administração para que o Campus possa verificar a questão.**
- 12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá entregar, na CoTP (Coordenação Técnico Pedagógica), cópia do cartão bancário, constando nome do banco, nome do estudante, números da agência e da conta corrente e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).**
- 12.4 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local para verificar a possibilidade de a Instituição auxiliá-los.**
- 12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhados para solução em conjunto com a DIRAE/Reitoria do IFRJ.**
- 12.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.**
- 12.9 O contato com o Comitê Gestor Local poderá ser feito através do e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br, para esclarecimento de dúvidas.**

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de julho de 2018.



RICARDO ESTEVES KNEIPP

Diretor do Campus Engenheiro Paulo de Frontin



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Anexo I

VALORES DO AUXÍLIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Até quatro (04) parcelas no ano
Transporte	Até R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas no ano
Alimentação	Até R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas no ano
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre

PREVISÕES DE ENVIO DE PLANILHA

MÊS DE REFERÊNCIA DO AUXÍLIO	ENVIO DA PLANILHA DE PAGAMENTO
Setembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Outubro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Novembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Dezembro	Até o 5º dia útil do mês subsequente



Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS POR ALUNOS
INGRESSANTES EM 2018.2 OU INDEFERIDOS NO EDITAL 001/2018:

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar **maiores de 18 anos** e do estudante candidato ao auxílio.
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento ou comprovante de existência de união estável do aluno.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS: (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ALUNO)

ATENÇÃO: Para comprovação financeira **todos os membros maiores de 18 anos deverão apresentar:**

- **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** registrada e atualizada **das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco**. A cópia da CTPS é obrigatória.
- **Última Declaração do Imposto de Renda** Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega **ou se isento, declaração de próprio punho de isento** (Verificar Declaração no Anexo IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda).
- Para os alunos que recebem qualquer tipo de **auxílio financeiro de familiares ou terceiros**, entregar Declaração de Recebimento de Auxílios de Familiares e Terceiros - Anexo IV Declarações Financeiras.
- **Para beneficiário dos Programas Sociais** de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.
- **Comprovantes de Renda Familiar conforme documentação listada na tabela abaixo.** Verificar, para cada membro maior de 18 anos, em qual situação está incluído para a apresentação do comprovante de renda correto:

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
Para Empregados com	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e

renda fixa	-Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Para autônomo	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
Para trabalhador do mercado informal	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo IV – Declarações Financeiras.
Para aposentado	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Cópia do Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia recebida, caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia – Anexo IV – Declarações Financeiras.
Para desempregado	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego, caso ainda receba seguro desemprego.
Para pessoas que não	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada

exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
Para Estagiário	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	-Comprovante do benefício recebido.

C) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO:

- Cópia do comprovante de residência atualizada (referente ao mês de julho ou agosto de 2018): conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	-Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. -IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	-Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. -Último recibo de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. -Caso <u>o aluno divida o aluguel</u> com outros estudantes incluir Declaração constante no Anexo VI do edital.
MORADIA FINANCIADA	-Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. -IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	-Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	-Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. -Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	-IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Declaração de Imóvel com Documentação não Formalizada - Declaração Anexo VI.

D) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



Anexo III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS POR ALUNOS DEFERIDOS, MAS NÃO CONTEMPLADOS NO EDITAL 001/2018:

A) DOCUMENTOS:

- Formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) preenchido e impresso.
- Declaração de veracidade (anexo VIII).

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS:

(Somente se houver alteração da situação financeira do estudante e/ou do seu grupo familiar em relação aos documentos entregues no edital 001/2018)
Neste caso, entregar toda documentação em envelope lacrado.

ATENÇÃO: Para comprovação financeira todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o aluno, deverão apresentar:

- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. A cópia da CTPS é obrigatória.

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega ou se isento, declaração de próprio punho de isento (Verificar Declaração no Anexo IV - Declaração de Isento de Imposto de Renda).

- Para os alunos que recebem qualquer tipo de auxílio financeiro de familiares ou terceiros, entregar Declaração de Recebimento de Auxílios de Familiares e Terceiros - Anexo IV Declarações Financeiras.

- Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- **Comproverantes de Renda Familiar conforme documentação listada na tabela abaixo.** Verificar, para cada membro maior de 18 anos, em qual situação está incluído para a apresentação do comprovante de renda correto:

Os comproverantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
Para Empregados com renda fixa	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Para autônomo	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários

	e Trabalhador Rural - Anexo IV - Declarações Financeiras.
Para trabalhador do mercado informal	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural - Anexo IV - Declarações Financeiras.
Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural - Anexo IV - Declarações Financeiras.
Para aposentado	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Cópia do Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia recebida, caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia - Anexo IV - Declarações Financeiras.
Para desempregado	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego, caso ainda receba seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
Para Estagiário	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	-Comprovante do benefício recebido.



Anexo IV
Declarações Financeiras:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo órgão
_____, em ___/___/____; e inscrito(a) sob CPF nº
_____, membro da família do candidato
_____, ao EDITAL N.º
___/2018, declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de
_____, com renda média mensal
de R\$ _____ (_____).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas
informações ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis,* o cancelamento dos auxílios.
Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este
documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

(Somente para estagiários ou jovens ainda não inseridos no mercado de trabalho)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pois:

- () sou estagiário
() jovem ainda não inserido no mercado de trabalho.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.* Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS

Eu, _____,
declaro, conforme estabelecido no Edital nº ____/2018, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____), cujo valor refere-se ao auxílio recebido de familiares e terceiros. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.*

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, expedido pelo
_____ em ____/____/____; residente à Rua

nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declaro, conforme estabelecido no Edital nº ____/2018, do Programa de
Assistência Estudantil do IFRJ, não possuir bens e renda que necessitem ser declarados à Receita
Federal. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta
Declaração para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que
a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.*

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

*Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão.

Eu _____ (nome do responsável), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital nº ____/ 2018, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) cujo valor refere-se à pensão alimentícia de meu (s) dependente(s):

_____.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis*.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor: _____

e Nome (2º declarante): _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor: _____

Residentes e domiciliados no endereço na _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e duradoura, desde ____/____/_____, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis*.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI- DECLARAÇÕES MORADIA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, estudante do curso de _____ do IFRJ, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no Edital nº ____/2018, do Programa de Assistência Estudantil, que o aluguel declarado em despesas com moradia, com custo total de R\$ _____, referente ao imóvel situado à rua _____, no Bairro _____, na cidade de _____, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas:

Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino este documento, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis*.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura dos demais moradores:

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____
e inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente na rua
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____,
estado _____, declaro para os devidos fins que o imóvel
onde resido não possui nenhum tipo de documentação formal de registro.

Local e data: _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu _____,
aluno do curso _____, período _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

_____.

(Descrever o fato que deseja justificar)

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis*.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____,
aluno do curso _____, período _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro sob as penas de lei que no
edital PAE ___/2018:

- a) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras;
- b) Todos os documentos entregues são verdadeiros e condizem com as informações prestadas;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas*, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Ao Comitê Gestor Local do Campus Engenheiro Paulo de Frontin

1. O recurso objetiva:

- () Recontagem de dependentes ou somatório das rendas
- () Reavaliação de documentos

2. Identificação Do Estudante:

Nome:	
Curso:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. Justificativa do recurso:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária (Favor verificar o item 8 do edital antes do preenchimento).

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

....., de de 2018.
(Cidade/UF)

.....
Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Do responsável legal do aluno (menores de 18 anos)



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu,

CPF _____, estudante do curso de _____,
_____, Conta Bancária nº _____, Ag. _____, Banco _____, a partir da presente data, receberei o Auxílio do IFRJ; no valor de R\$ _____. Declaro que as informações são verdadeiras* e comprometo-me a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas. A validação da frequência será feita pelo(s) professor(es) diariamente. O aluno será o responsável por controlar a sua folha de frequência mensalmente.
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura do servidor do IFRJ/carimbo

Observação: O aluno deverá entregar cópia do cartão bancário, junto com o termo de compromisso.

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.